

NECROPOLÍTICA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: reconfigurações pós-coloniais e a construção do “Outro” como um “Não-ser” para fazer morrer

Maíra Dias Cândido¹

RESUMO : O presente artigo busca relacionar o conceito de necropolítica, elaborado pelo camaronês Achille Mbembe, ao domínio das relações raciais no Brasil, identificadas desde o período escravocrata e que, nos dias atuais, funcionam como estratégias políticas fundamentais para separar e dominar classes e raças. A abordagem ocorre em diálogo com a teoria do *Labelling Approach* e com a ideia de reificação, tendo em vista a subserviência do direito penal a uma classe dominante, conferindo tratamento diferenciado aos crimes cometidos pelas massas desfavorecidas, compostas majoritariamente por negros e periféricos. Esses grupos indesejáveis são, sob à ótica política e econômica vigente, inscritos no paradigma do “Outro”, ou seja, um “Não-ser”. Buscou-se analisar dados oficiais e oriundos da sociedade civil organizada, que desvelam alguns mecanismos pelos quais a necropolítica se operacionaliza no Brasil. Diante do fato de que a lógica colonial ainda se perpetua, a construção de uma sociedade menos desigual e menos hierarquizada pressupõe o enfrentamento do racismo e das estruturas de poder que insistem na sua manutenção.

Palavras-chave: Necropolítica. Racismo. Colonização. Reificação. *Labelling Approach*.

Introdução

As desigualdades sociais, decorrentes das intempéries dos sistemas sociopolítico e econômico do século XXI, marcam os constantes encontros entre os grupos convencionalmente referidos como vulneráveis e os países involuídos em matéria de igualdade. Na visão de Immanuel Wallerstein (2007), esses Estados “não só mascaram as estruturas de poder e suas desigualdades como são os principais promotores e mantenedores das polarizações imorais vigentes” (WALLERSTEIN, 2007, p. 76).

Trazendo essa discussão para o contexto interno nacional, pode-se dizer que o Brasil, traçado historicamente por discrepâncias socioeconômicas, oculta a existência de uma política que permite e possibilita a violação sistemática de direitos das massas humanas desfavorecidas e majoritariamente negras, por meio de um exercício de veto sobre as condições de vida e, conseqüentemente, de um poder de decisão sobre a exposição à morte, a que se refere Joseph-Achille Mbembe (MBEMBE, 2016, p. 128).

Essa medida e consequência, à qual a população vulnerável fora condenada, que distribui de forma excludente e desigual os recursos políticos e econômicos, representa uma *Necropolítica*, isto é, uma tática de governo que funciona como um instrumento político pelo qual o Estado escolhe quem deve viver e quem pode morrer, estabelecendo paradigmas aceitáveis de eliminação de vidas (MBEMBE, 2016, p. 134).

Esse neologismo foi criado em 2003 pelo o filósofo camaronês Joseph-Achille Mbembe, historiador, cientista político e professor na Universidade de Witwatersrand, em Johannesburgo², cujos estudos de

¹ Investigadora de Polícia na Polícia Civil de Minas Gerais; Graduada em Direito pela Faculdade de Direito da UFMG; Especialista em Direito Público pela Universidade Cândido Mendes; Especialista em Criminologia pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais. mairadias_1206@hotmail.com

² Achille Mbembe também leciona na Universidade Duke, nos EUA, e foi convidado para ser secretário-executivo do Conselho para o Desenvolvimento da Pesquisa em Ciências Sociais na África (CODESRIA). Em 2011, tornou-se diretor de investigação do Witwatersrand Institute of Social and Economic Research, situado em Johannesburg.

sociologia decolonial³ permitem fazer uma leitura da realidade global de países “terceiro mundistas”, tais como o Brasil.

A escolha desse autor levou em consideração a necessária revisão crítica das estruturas do saber pós-moderno que, por muito tempo, embasaram-se em pesquisas europeias ou, quando muito, em tendências oriundas de países do hemisfério Norte. Por consequência, produções regionais da América Latina ou de outros países do Sul, como os da África, foram preteridas (WALLERSTEIN, 2007, p. 66).

O conhecimento produzido a partir de uma perspectiva africana proporciona um giro metodológico ampliado para o âmbito de macroestruturas de longa duração, permitindo uma outra perspectiva geopolítica na releitura da colonização sob o ponto de vista e a narrativa do colonizado, e não mais do colonizador, a fim de demonstrar a interlocução entre os efeitos do pós-colonialismo, os conflitos de poder e as desigualdades entre os povos, por meio da ideia de raça (LANDER, 2005, p. 83). Nesta direção, o registro desse aporte teórico simboliza e representa a restituição da fala e da produção teórica daqueles que foram, em outras ocasiões, vistos como destituídos da habilidade de produção de saberes e projetos políticos, como se apenas fosse possível fazer teoria crítica em território do centro europeu.

Ademais, produzir uma reflexão teórica profunda e radical em tempos de crises sociais é a tarefa mais fundamental da teoria crítica da sociedade (LANDER, 2005, p. 80), razão pela qual a obra de Mbembe se torna essencial para o entendimento da crise democrática brasileira. Destarte, em torno dessa discussão, é necessário explorar as dimensões das várias formas de violência institucional, muito em voga no mundo contemporâneo, a fim de entender como e por que padrões de preconceito, sobretudo racial, e saberes de mais de 500 anos atrás reproduzem-

se ainda hoje em dia no âmbito do Estados e das sociedades.

A primeira parte desse artigo apresenta uma análise do conceito de necropolítica. A segunda parte está centrada em demonstrar a aplicabilidade desse conceito ao domínio das relações sociais no Brasil. A terceira, a quarta e a quinta partes buscam fazer um paralelo entre necropolítica e teoria do etiquetamento e o conceito de reificação, respectivamente, delineando os contornos da criminalidade no Brasil e o tratamento conferido aos negros e periféricos, ilustrando as constatações apresentadas por meio de dados oficiais e oriundos da sociedade civil organizada. A sexta parte traz uma breve reflexão acerca da letalidade policial e da vitimização policial enquanto traços da necropolítica brasileira e as razões pelas quais não se opera uma mudança efetiva no modo de atuação das polícias.

Metodologicamente, o trabalho adota a análise exploratória e, partindo de uma pesquisa qualitativa, apresenta os resultados do estudo por meio das percepções dos autores ora utilizados, com destaque para Sueli Carneiro, uma das principais referências da luta antirracista do Brasil, Immanuel Wallerstein, um dos maiores críticos da globalização capitalista e da política internacional dos EUA, e Edgardo Lander, crítico da epistemologia eurocentrista e colonialista.

Com esse propósito, buscou-se compreender como se situam as questões referentes à desigualdade social e racial no Brasil e como estas se entrelaçam com o processo de aprisionamento a partir de informações do Departamento Penitenciário Nacional – Depen, as quais revelam as pautas de discussão.

A título de conclusão, este trabalho demonstra que a perpetuação do ideário racista, motor do princípio necropolítico, sustenta as experiências de dominação a partir do legado

3 O pensamento decolonial objetiva problematizar a manutenção das condições colonizadas da epistemologia, buscando a emancipação absoluta de todos os tipos de opressão e dominação, ao articular, interdisciplinarmente, cultura, política e economia de maneira a construir um campo totalmente inovador de pensamento, que privilegie os elementos epistêmicos locais em detrimento dos legados impostos pela situação colonial. O vocábulo “decolonial” é utilizado no lugar de “descolonial” em virtude da indicação de Walter D. Mignolo “para diferenciar os propósitos do Grupo Modernidade/Colonialidade e da luta por descolonização do pós-Guerra Fria, bem como dos estudos pós-coloniais asiáticos” (ROSEVICS, 2017, p. 191).

da escravidão, bem como reduz as massas populacionais consideradas pouco valiosas para o sistema sócio-político-econômico a uma condição sub-humana, condenando-os à política de morte, no sentido estabelecido por Mbembe – a necropolítica.

Pós-colonialismo e necropolítica: um quadro teórico-analítico segundo Achille Mbembe

A maioria dos desempregados, dos periféricos, dos encarcerados e daqueles que são aniquilados pelo aparelho estatal são corpos e vidas negras que, na economia capitalista, foram destituídos de valor e passaram a compor o grande exército de reserva, em que sua força de trabalho já não é mais necessária ao modo de reprodução do capital. Dessa forma, convertem-se de vidas úteis a supérfluas, criminalizadas, colocadas à margem, no fio da navalha e, portanto, vidas matáveis, na expressão de Lorena Silva (OLIVEIRA, 2018, p. 96).

É preciso compreender a historicidade do racismo e as relações sociais da atualidade enquanto legado de ações e tempos escravocratas, que produziram questões ideológicas que são postas e repostas continuamente (PINTO e FERREIRA, 2014, p. 264). As questões do passado apresentam desdobramentos específicos sobre a população negra e periférica, submetida a condições de existência e ao exercício de cidadania muito mais precários do que a população branca ou considerada não-negra (PINTO e FERREIRA, 2014, p. 264).

A chegada dos europeus às Américas esteve atrelada às invasões às terras africanas, em que negros serviram como escravos nas colônias, razão pela qual o período escravagista foi marcado pelo tratamento animalizado e coisificado do negro. Essa estratégia resultou na construção de sua imagem desumanizada, bem como promoveu uma situação posterior, na qual foram reforçados preconceitos e estereótipos que legitimaram e reproduziram o racismo até os dias atuais (PINTO e FERREIRA, 2014, p. 264).

Neste sentido, existem, no cenário pós-colonialista, dispositivos de discriminação e dominação, produzidos e mantidos por instituições públicas e privadas, visando garantir a manutenção de poder de um grupo sobre o restante, conforme instituído no período colonial (LEITE, 2012).

Para entender com mais exatidão a dimensão desses mecanismos, não é demais recordar que o pensamento europeu, parte essencial da construção da economia-mundo capitalista, sempre tendeu a abordar a questão identitária como um reflexo de seu próprio espelho. Esse fato denota a existência de um “universalismo europeu” que, distorcido de um “universalismo universal”, pretende defender os interesses desse estrato dominante em face de países do mundo não europeu, tidos como “menos desenvolvidos” e concentradores da população mais pobre (WALLERSTEIN, 2007, p. 26-27).

Michel Foucault (2010, p. 55) entende que esse discurso de guerra entre raças, secular em termos sociobiológicos, consiste na própria negação de humanidade aos indivíduos subjugados por meio de uma dominação colonial. Tal processo ocorre através da regulamentação da vida e da morte de pessoas a partir do binômio *fazer viver e em deixar morrer*, em uma lógica de racismo de Estado, a qual o teórico denomina *Biopolítica*, mecanismo encarregado de proteger biologicamente, contra seus perigos internos, a parcela da sociedade cuja raça é considerada superior.

Diante da necessidade de se discutir uma alternativa real ao mundo atual, é preciso enunciar e institucionalizar o universalismo universal, sem se render a uma posição supraparticularista europeia, que não passa de uma forma de manutenção de sistemas não democráticos e não igualitários nas regiões “terceiro mundistas” (WALLERSTEIN, 2007, p. 27).

Dessa forma, partindo do conceito de biopolítica, questão central no pensamento de Foucault, o filósofo e cientista social Achille Mbembe, tendo como base a noção de que o Estado não existe para matar, mas para gerir as vidas de seus cidadãos, utiliza o termo *Necropolítica*, a

fim de explicar a forma de gestão política e social que, por meio do exercício da soberania, expõe à morte alguns em detrimento de outros, ou seja, que promove uma distribuição racial da morte (HILÁRIO, 2016, p. 199-203).

De acordo com Fátima Lima (2018, p. 26), pelo olhar de Achille Mbembe, as noções de biopolítica sofrem um deslocamento do contexto europeu de Foucault, para se pensar a forma de constituição desse diagrama de poder nos processos de colonização e pós-colonização dentro e fora da África, bem como para analisar criticamente os traços de colonialidade que ainda imperam com força nessas sociedades, tendo como espinha dorsal as questões raciais contemporâneas. Esse deslocamento se mostra pertinente quando considera que Foucault, ainda que coerente em suas conceituações, guarda vínculo íntimo com as estruturas de poder europeias, portanto, seu discurso trata de uma realidade que é vista e vivida, de fato, pelos subalternos dos poderosos do mundo (WALLERSTEIN, 2007, p. 72).

Em 2003, Mbembe escreveu um ensaio intitulado “Necropolítica”, em que discorre sobre esse novo conceito por ele formulado, ao discutir os limites da soberania quando os governos escolhem *quem deve viver e quem deve morrer* (MBEMBE, 2016, p. 134)⁴.

Essa definição capta com precisão, nos vários períodos históricos da humanidade, a centralidade da morte na experiência cotidiana de corpos abjetos, que não possuem uma existência legítima e qualificada como importante, quando de seus encontros com instâncias de poder, uma vez que o desdobramento das sociedades contemporâneas demonstra que, na prática, o poder estatal adota uma política de morte, o estado de exceção e a lógica amigo/inimigo. Nas palavras do autor, “neste caso, a soberania é a capacidade de definir quem importa e quem não importa, quem é descartável e que não é” (MBEMBE, 2016, p. 135).

O conceito de violência racial se destaca na obra de Mbembe, tendo como materialismo histórico ambientes que se construíram pela violência contra corpos racializados e escravizados, ou seja, para o filósofo, o motor do princípio necropolítico é movido eminentemente pelo critério racial. Neste contexto, o camaronês aponta que a escravidão pode ser considerada uma das primeiras instâncias da experimentação necropolítica, considerando que, dentro da estrutura do sistema de colonização escravagista, o escravo era tido como uma “coisa”, possuída por outra pessoa. Desse modo, a sua vida era considerada, em muitos aspectos, como uma forma de “morte em vida”, em que a sua humanidade era dissolvida até o ponto em que se assumia como propriedade de seu dominador (MBEMBE, 2016, p. 132).

Segundo Juliana Pereira (2019, p. 368-369), Mbembe lança um olhar para a política de morte enquanto sistema operante em países colonizados e seu gerenciamento por meio da soberania estatal, cujo poder político gerencia a morte, eliminando aqueles que representam um atentado à existência dos demais. Neste ponto, é fundamental considerar o contexto do seu discurso, já que o autor nasceu em 1957 na República dos Camarões (três anos antes da independência de seu país, que ocorreu em 1960), nação da região ocidental da África Central, colonizado em 1884 e que se tornou, na segunda onda imperialista, uma colônia alemã e, posteriormente, francesa.

Em meio às experiências de dominação e genocídio, a crítica mbembeneana é voltada para o que o filósofo denomina “discurso filosófico da modernidade”, demonstrando preocupação com aqueles Estados que buscam a soberania não como um projeto central de autonomia, mas como “instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações” (MBEMBE, 2016, p. 125).

4 Além da obra “Necropolítica”, objeto de estudo deste trabalho, Achille Mbembe é autor de outros livros, dentre eles: *De la postcolonie: Essai sur l’imagination politique dans l’Afrique contemporaine* (2000), *Sortir de la grand nuit – Essai sur l’Afrique décolonisée* (2010), *Crítica da Razão Negra* (2013) e *Políticas da Inimizade* (2016). Como salienta Hilário (2016), Mbembe é um intelectual público cujas obras estão em evidência.

À título de ilustração, Mbembe cita a ocupação colonial na Palestina como “a forma mais bem-sucedida de necropoder”, em que o poder colonial ora instalado impõe uma dominação absoluta sobre a população, cerca e isola o território ocupado e outorga aos comandantes militares locais a liberdade “para usar seus próprios critérios sobre quando e em quem atirar” (MBEMBE, 2016, p. 136-137).

Conforme aduz Leomir Hilário (2016, p. 203), os contributos teóricos de Mbembe buscam romper com o tradicionalismo acadêmico e a epistemologia europeia dominante, de modo a elaborar um pensamento contra hegemônico e de fronteira, reinventando o discurso em torno da questão racial a partir das perspectivas, cosmovisões e experiências de seus próprios sujeitos, que se situam socialmente no lado oprimido das relações de poder.

Uma das contribuições mais importantes das teorias pós-coloniais é a sinalização de que o surgimento dos Estados modernos possui como contrapartida a consolidação do colonialismo europeu, por isso, a negação do vínculo entre modernidade e colonialismo por parte das ciências sociais tradicionais é um dos sinais mais claros da sua limitação conceitual (LANDER, 2005, p. 83).

Destarte, o estudo aprofundado das sociedades de origem colonial implica perceber que o pensamento crítico não pode estar circunscrito somente ao discurso de pensadores eurocêntricos, os quais apresentam, nas palavras de Hilário (2016, p. 196), “um suposto déficit periférico”, já que suas tradicionais teorias permanecem contextualizadas àquele continente; logo, resta ausente uma atenção à história do colonialismo e à ideologia colonial do mundo moderno e contemporâneo. À guisa de exemplo, o autor aponta para o silêncio de Foucault em relação ao *apartheid* em vigor na África do Sul, em 1976 (HILÁRIO, 2016, p. 197).

Por conseguinte, em seu projeto filosófico, Mbembe emerge uma interpretação pontual do “Terceiro Mundo” do século XXI (PEREIRA, 2019, p. 368), através de uma leitura inovadora e voltada para a realidade da periferia do capitalismo em crise com um formato de teoria crítica periférica, criada a partir das margens, e não mais do centro. Justamente por isso pode ser identificada no âmbito das políticas públicas de nações subdesenvolvidas e emergentes⁵, mostrando-se bastante adequada à descrição e explicação de mecânicas de poder adotadas em países como o Brasil (HILÁRIO, 2016, p. 197).

É que países cujos traços “terceiro mundistas” são agravados por políticas neoliberais concentram uma massa de indivíduos que não convêm aos interesses do Estado, posto que não estão inseridos na lógica da sociedade de normalização e tampouco são rentáveis no âmbito de um processo produtivo amplo, já que a maioria não conta com base educacional e qualificação compatíveis. Em razão disso, a eliminação física de grande parcela dessa população vem ocorrendo sem que haja comoção social e uma devida atenção da mídia, em contraponto às situações em que as vítimas são pessoas brancas de classes tidas como “superiores” (CARNEIRO, 2005, p. 92).

Necropolítica no Brasil contemporâneo do século XXI: questão racial enquanto herança colonial

Em conformidade com a incursão filosófica mbembeana, a prática da necropolítica e do racismo existem desde o período escravocrata e têm orientado, na contemporaneidade, mecanismos utilizados historicamente para separar e dominar classes e raças, no tocante às vias pelas quais suas táticas e estratégias fazem uma delimitação entre quem vive e quem morre.

5 Frisa-se que o fato de o aporte teórico de Achille Mbembe se mostrar adequado à leitura de Estados subdesenvolvidos e emergentes, chamados de “países de terceiro mundo”, não significa dizer que seu raciocínio também não possa ser empregado em países como os Estados Unidos que, apesar de ocupar o posto de maior potência mundial, também possui uma massa de “indesejáveis” e, por isso, não está isento de críticas em relação a certos indicadores sociais, que são significativamente abaixo de outros países ricos, razão pela qual colocam em xeque seus níveis de desenvolvimento, bem-estar e coesão social.

É possível afirmar que, no Brasil, a necropolítica intersecciona marcadores de raça e de classe social, apresentando o racismo como sua máxima expressão, já que a maioria dos negros brasileiros são também oriundos das periferias urbanas (PEREIRA, 2019, p. 369). Dessa forma, não há como compreender o país em seus aspectos políticos, econômicos e até mesmo jurídicos, sem uma análise da questão racial.

E não é demais enfatizar que esse modo específico de gestão estatal das populações negras e de seus territórios de moradia se verifica, notadamente, no âmbito das periferias das grandes cidades brasileiras, locais subalternizados e com grande densidade negra. Para os considerados perigosos e indesejáveis ao circuito capitalista, o que há é a exceção como norma e uma política voltada para a morte e para a eliminação de todas as potencialidades de existências (PINTO e FERREIRA, 2014, p. 262).

Para Foucault, retirar a vida significa e resulta não somente a morte propriamente dita, mas também a morte indireta, entendida como todas as situações que expõem à morte pura e simplesmente, a morte política, a expulsão, a rejeição, dentre outros (OLIVEIRA, 2018, p. 50). Dessa forma, considerando a articulação entre Mbembe e Foucault na construção teórica do primeiro, é possível que as expressões da necropolítica no Brasil assumam facetas mais abrangentes, manifestando-se em processos técnicos que promovem tanto a morte física, como também a morte simbólica, mediante a produção de “escravos contemporâneos” (BARROS, J. *et al*, 2019, p. 478).

Conforme Oliveira (2018, p. 73), “o Estado brasileiro, através de seus dispositivos de segurança, condena à morte social e física sua população negra, todos os dias.” Isto posto, os negros são destinados não somente a morrer, mas ao desemprego ou a subempregos, ausência ou precariedade de educação, pobreza e marginalização, demonstrando que a lógica colonial ainda se perpetua na sociedade brasileira (BARROS, J. *et al*, 2019, p. 478).

Sueli Carneiro (2005, p. 91) vai no mesmo sentido, quando discorre sobre as situações de abandono e exclusão a que estão relegados os negros e periféricos que, desamparados pelo poder estatal e rejeitados pelo imaginário coletivo, acabam ou jogados ao mercado informal precário e ao desemprego estrutural, ou ingressos no mundo da criminalidade. Em um ou outro, são destinados a viver na pobreza, ao encarceramento, a matar e a morrer.

Segundo Pinto e Ferreira (2014), na construção sociopolítica brasileira, houve um processo de desqualificação sistemática de negros, pelo qual criaram-se referências estigmatizantes associadas à pessoa negra e que passaram a ser socialmente legitimadas. Aduzem os autores que “tal processo levou as pessoas negras a vivenciarem situações de humilhação, que vieram a desencadear as desvantagens por eles enfrentadas nas situações concretas do dia a dia”, que vão desde o desprestígio pessoal à morte (PINTO e FERREIRA, 2014, p. 262).

Como se vê, é possível entender a contemporaneidade brasileira a partir do construto necropolítico que se manifesta por meio da desestruturação urbana e da elevada desigualdade social, marcadas pela criminalização, encarceramento em massa e altas taxas de homicídio da categoria social considerada supérflua, bem como precariedade das políticas públicas de habitação, saúde e educação para o conjunto dessa população, expansão do narcotráfico e do crime organizado, *modus operandi* das polícias nos territórios de maioria negra, dentre outros indicadores de uma débil República, na qual violência e soberania se entrelaçam (HILÁRIO, 2016, p. 205).

Assim, em adaptação à realidade do Brasil, as consequências produzidas no quadro de uma governabilidade que adota a lógica de *deixar morrer* denotam uma tendência, própria da dinâmica capitalista, de descartabilidade de negros e pobres (HILÁRIO, 2016, p. 202). São sujeitos sobrantes e dispensáveis, dos quais o sistema se desfaz em larga escala, expulsando-as dos grandes centros urbanos e empurrando-as

para as periferias das cidades, onde a necropolítica os condena à miséria, criminalização e extermínio (HILÁRIO, 2016, p. 202).

Diálogo entre necropolítica e teoria do etiquetamento

O surgimento da criminologia crítica, oriunda das teorias conflituais marxistas, buscou romper com os paradigmas da sociologia criminal liberal, partindo da ideia de que o crime, que é resultado histórico do confronto entre classes sociais, representa uma construção social com a finalidade de controle (FREITAS, 2016, p. 315-318).

Paralelamente à linha de pensamento que buscou abandonar as explicações etiológicas do crime que formam as teorias de consenso ou epidemiológicas, surge o *Labelling Approach* ou Teoria do Etiquetamento (uma teoria conflitual não marxista) com especial foco no processo e não na causa da criminalização. Howard Becker, um dos expoentes dessa tendência, teceu uma linha de argumentação teórica na qual o crime representa um ato convencionalmente qualificado pela sociedade como tal, que se manifesta por meio de etiquetas ou rótulos postos em certos indivíduos e em certos comportamentos tidos como desviantes ou inapropriados. (FREITAS, 2016, p. 318-319).

Assim, essa teoria criminológica denuncia a seletividade do sistema de justiça criminal e sua subserviência à ideologia de uma classe dominante, ao apontar a nítida distinção no tratamento dispensado aos sujeitos de classes baixas em relação àqueles de classes mais altas, quando do cometimento de crimes. Esse processo de estigmatização de pessoas desfavorecidas por meio do componente racial demonstra que o aparato punitivo brasileiro é necropolítico, pois tem endereço e cor e “apenas funciona efetivamente para punir determinadas pessoas em certos tipos de crimes” (ARAÚJO, 2012, p. 33).

A análise da historiografia brasileira permite reconhecer uma propensão legislativa e de atuação policial inclinada para o negro periférico que, na nova ordem econômica, nada mais é que uma

releitura dos ex-escravos dos tempos coloniais. Neste sentido, o Brasil pós-abolição “consolida a racialidade negra como o meio delinquente por excelência” (CARNEIRO, 2005, p. 87).

À guisa de exemplo da distinção entre o funcionamento do sistema de justiça criminal brasileiro quanto ao tratamento dispensado aos sujeitos de classes baixas em relação àqueles de classes mais altas, quando do cometimento de crimes, Araújo (2012) chama atenção para o rigor com que a lei trata os crimes contra o patrimônio, especialmente o crime de furto, que é praticado, em sua esmagadora maioria, por classes que se encontram à margem dos benefícios sociais. Por outro lado, nos delitos tributários, cometido muitas vezes por pessoas de maior poder econômico, basta que o criminoso salde ou parcele sua dívida fiscal para que a ação penal deixe de seguir seu trâmite (ARAÚJO, 2012, p. 107-108).

Outro exemplo da diferenciação legislativa que demarca ricos e pobres no Brasil se verifica na classificação dos crimes hediondos e equiparados que são, via de regra, cometidos pelas classes desfavorecidas. A Lei nº 8.072/1990 não considera hediondos os crimes contra a administração pública, tributários ou financeiros, costumeiramente cometidos por ricos. O único delito que pode ser considerado “do colarinho branco” elencado no rol da lei dos crimes hediondos é a falsificação de produto destinado a fins terapêuticos. (ARAÚJO, 2012, p. 109).

O regime semiaberto de cumprimento de pena também privilegia as classes mais favorecidas, na medida em que, permitindo o trabalho e o estudo externo a todos, deixa a cada condenado a comprovação em juízo da proposta de emprego ou curso acadêmico. Certamente, o apenado com boas condições econômicas terá mais facilidade em progredir de regime do que os desfavorecidos, que não possuem os mesmos contatos e oportunidades (ARAÚJO, 2012, p. 155).

Por meio desses apontamentos, percebe-se que o sistema opera de forma seletiva, por meio do etiquetamento social de pessoas desprivilegiadas, que colocam em risco os interesses da parcela da sociedade que *merece viver*.

No rastro dessa discussão, haja vista essa transição dos negros escravizados para cidadãos negros sem real acesso à cidadania na sociedade brasileira (OLIVEIRA, 2018, p. 69), o saber criminológico crítico se mostra essencial na construção do perfil criminoso do negro, sendo a rotulação um dos aspectos moventes das engrenagens necropolíticas nas margens urbanas.

Interface entre necropolítica e reificação: a “invenção do outro” e a fabricação do negro como “não-ser”

O construto “moderno” funcionou como uma “máquina geradora de alteridades que, em nome da razão e do humanismo, excluiu de seu imaginário a higidez, a multiplicidade, a ambiguidade e a contingência das formas de vidas concretas” (LANDER, 2005, p.80). Seu anunciado “fim” implica a crise de um dispositivo de poder que construiu, no contexto do sistema-mundo capitalista, o “Outro”, mediante uma lógica binária que reprime diferenças (LANDER, 2005, p.80).

Neste diapasão, Mbembe (2016, p. 218) demonstra que o direito de matar e o estado de sítio entrelaçam-se às relações de inimizade, ao elegerem de forma ficcional os grupos inimigos para justificar o extermínio do “Outro”. A partir dessa concepção é possível perceber que o inimigo será sempre aquele que, na visão dos grupos dominantes, pode colocar em risco seus privilégios, interesses políticos, econômicos, culturais e sociais (OLIVEIRA, 2018, p. 71).

Nessa tentativa de se criar perfis de subjetividade estatalmente coordenados, o contrato racial que a necropolítica encerra cria uma polaridade interna, gestada por eixos dominantes que dela se beneficiam e se apoiam, criando o ideário do “Outro” que, visto tanto como ameaça quanto descartável, é “deslocado para um território intermediário entre a humanidade plena e a animalidade” (CARNEIRO, 2005, p. 125 e 126).

Esse processo é denominado por Edgardo Lander (2005) “invenção do outro” e é definido como uma prática disciplinar de saber/poder que serve de ponto de partida para o ocultamento de

uma identidade cultural preexistente (LANDER, 2005, p.81).

Assim, levando em conta que a interação de ex-escravos no seio político da sociedade é vista, desde a pós-abolição, como algo que pode colocar em risco o progresso do Estado (OLIVEIRA, 2018, p. 69), fazendo a travessia conceitual da filosofia mbembeana no Brasil contemporâneo, tem-se que os inimigos e responsáveis pelas mazelas da segurança pública são sujeitos da própria sociedade brasileira e que são, em sua esmagadora maioria, negros e periféricos (ARAÚJO, 2012, p. 112).

Nesse conflito interno entre Estado e massas populacionais descartáveis e indesejáveis, o negro passa a ser inscrito, segundo Sueli Carneiro (2005, p. 29), na esfera do “Outro”, um “Não-ser” em oposição ao “Eu” hegemônico. Dessa maneira, a existência do negro como um “Ser” representa, nas palavras de Carolina Oliveira (2018, p. 67), “um vir- a- ser que nunca será, pois, Ser, em nosso imaginário, é ser branco”. Dito de outro modo, devido aos arquétipos dos valores inferiores instalados pela lógica racista e necropolítica, não há a possibilidade de ambos compartilharem da mesma humanidade (OLIVEIRA, 2018, p. 67).

O “Outro” “Não-ser” é, portanto, aquele que não agrada, que é indesejável e que carrega consigo todos os estereótipos negativos construídos durante a história e reafirmados pela lógica dominante. Neste esteio:

A sustentabilidade do ideário racista depende de sua capacidade de naturalizar a sua concepção sobre o Outro. É imprescindível que esse Outro dominado, vencido, expresse em sua condição concreta, aquilo que o ideário lhe atribui. É preciso que as palavras e as coisas, a forma e o conteúdo, coincidam para que a idéia possa se naturalizar. A profecia auto-realizadora é imprescindível para a justificação da desigualdade. Nesse sentido, a pobreza a que estão condenados os negros no Brasil, é parte da estratégia racista de naturalização da inferioridade social dos grupos dominados (...). (CARNEIRO, 2005, p. 29 e 30).

Essa técnica influencia significativamente na negação ao negro da sua plena humanidade, uma vez que “o Ser constrói o Não-ser, subtraindo-lhe aquele conjunto de características definidoras do Ser pleno” (CARNEIRO, 2005, p. 99). Outrossim, cria-se uma versão coisificada do negro, pois, “no contexto da relação de dominação e reificação do outro, instalada pelo processo colonial, o estatuto do Outro é o de “coisa que fala” (CARNEIRO, 2005, p. 99).

O imaginário do negro como o “Outro”, denominada por Lander (2007, p. 81) de “invenção do outro”, e a sua construção como um “Não-ser”, conforme elucidado por Sueli Carneiro (2005, p. 99), revelam a perda de todos os vestígios de uma identificação afetiva, demonstrando uma clara indiferença em relação aos negros, os quais são percebidos meramente como objetos (MELO, 2010, p. 241).

Esse fenômeno é denominado **reificação**. Segundo Melo (2010, p. 241), a partir da Teoria do Reconhecimento, Axel Honneth propôs sua reformulação conceitual, ao investigar estruturas da consciência que, mediadas pelo sistema de produção capitalista, ocasionam a coisificação do ser humano. Assim, a reificação representa o “esquecimento do reconhecimento”, ou seja, o apagamento de um constitutivo de experiências intersubjetivas, que faz com que o homem deixe de respeitar os aspectos e significados particulares presentes na percepção afetiva das atitudes de outras pessoas, as quais passam a ser vistas como objetos ou coisas (MELO, 2010, p. 242).

Compreender o significado e o papel da reificação, aqui tratada no contexto da necropolítica, significa compreender as razões que conduzem ao esquecimento daquele reconhecimento previamente concedido, que leva aos processos coisificantes, em que as relações sociais se transformam em relações entre homens e coisas (MELO, 2010, p. 234).

Nesta direção, conduzidas por um sistema necropolítico de convicções ideológicas reificantes, instâncias de poder públicas e privadas fixam determinados sentimentos racistas e discriminatórios em relação aos grupos

indesejáveis (MELO, 2010, p. 243). Dessa forma, produzem o crime, o criminoso, a miséria e o genocídio de forma seletiva, por meio de uma postura de indiferença em relação a esse “Outro”, como se possuísse as qualidades de uma “coisa” (MELO, 2010, p. 238).

Conforme Carneiro (2005, p. 125 e 126), no contexto da relação de reificação do “Outro”, classes estigmatizadas possuem maiores chances de serem rotuladas por policiais em suas operações rotineiras de vigilância, pois tais organizações estatais se embasam na “construção do Outro como ameaça, perigo (...)”, promovendo o “seu deslocamento para um território intermediário entre a humanidade plena e a animalidade (...)”.

Seguindo esse raciocínio, Martins (2017, p. 15) afirma que essa projeção atribuída ao negro periférico como um ser com incompletude humana, no contexto de um cenário de desorganização social, parece facilitar sua perseguição por parte das intuições policiais, pois passa a falsa impressão de que, ao atacar “o Outro”, estão combatendo “o mal”.

Esse processo de desumanização é extremamente perigoso, por oferecer ao cérebro meios para superar as restrições morais contra os atos de violência, possibilitando o extermínio sem remorso, sem levar em consideração a alteridade e a responsabilidade pelo outro (LIMA, 2014, p. 283).

Era exatamente assim que os nazistas enxergavam os judeus. Segundo Lima (2014), o trágico evento da Segunda Guerra Mundial, na qual o holocausto, gestado e forjado dentro de uma lógica totalitária de suspensão de direitos e liberdades fundamentais, deu-se através do processo de reificação, especialmente em face daqueles tidos como alvos do sistema, indesejáveis ao ideal de pureza e de superioridade racial.

Para Lima, “a eliminação de ervas daninhas era **conditio sine quan non** para o surgimento de uma sociedade perfeita, no caso dos nazistas, a raça ariana” (LIMA, 2014, p. 286), destacando que a indiferença dos torturadores nazistas perante o sofrimento era movida pela estratégia demandada pelo sistema que, por meio da desumanização de

suas vítimas, transformava-as em objetos. (LIMA, 2014, p. 290).

Não obstante as diferenças entre as dimensões espaciais e temporais do nazismo e da necropolítica brasileira, verifica-se a presença sutil de contornos semelhantes nos dois fenômenos sociopolíticos: em ambos, existe a afirmação de supremacia de um grupo social/racial em relação a outro, ao qual não se reconhece nem direitos, nem plena humanidade.

Persistência das desigualdades sociais e raciais na sociedade brasileira contemporânea

Como base metodológica para a elaboração deste artigo, foram utilizados dados provenientes da sociedade civil organizada e dados secundários oficiais referentes ao perfil racial da população brasileira, taxa de analfabetismo, rendimentos do trabalho, taxa de homicídios, letalidade policial, perfil das vítimas, taxa de encarceramento e perfil dos encarcerados, provenientes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019 (FBSP), Atlas da Violência 2019 (Ipea) e Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Depen), a fim de compreender as vulnerabilidades que atingem pessoas negras e pardas e retratar as visíveis desigualdades sociais e raciais presentes no Brasil.

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, elaborada pelo IBGE, mostram que, entre 2012 e 2016, a participação percentual dos brancos na população do país caiu de 46,6% para 44,2%, enquanto a participação dos pardos aumentou de 45,3% para 46,7% e a dos pretos, de 7,4% para 8,2% (IBGE, 2017).

Já um Informativo da Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais do IBGE, produzido em 2019, apontou que em 2018 o rendimento médio domiciliar per capita apresentou diferenças entre os grupos de cor ou raça branca e preta/parda, sendo que na primeira esse rendimento superou em quase duas vezes o da segunda – R\$ 1.846,00 contra R\$ 934,00 (IBGE, 2019, p. 04).

Com relação à taxa de analfabetismo, os piores cenários em 2018 referiram-se às pessoas pretas ou pardas, de 15 anos ou mais de idade, correspondendo a 9,1%, valor aquém dos observados na população branca, cuja taxa de analfabetismo era 3,9% (IBGE, 2019, p. 07). Em relação aos rendimentos do trabalho, a população branca também obteve vantagem em relação aos negros e pardos – R\$ 2.796,00 contra R\$ 1.608,00 (IBGE, 2019, p. 03).

A taxa de homicídios, do mesmo modo, apontou profundas discrepâncias historicamente observadas entre mortes da população branca e a da população preta ou parda, já que foi 16,0 entre as pessoas brancas e 43,4 entre as pretas ou pardas a cada 100 mil habitantes em 2017, de modo que uma pessoa preta ou parda tinha 2,7 vezes mais chances de ser vítima de homicídio intencional do que uma pessoa branca (IBGE, 2019, p. 09).

Segundo o Relatório de Desenvolvimento Humano – RDH (PNUD, 2019), no Brasil, a segunda nação mais desigual do mundo, a população 1% mais rica concentra 28,3% da renda total do país e os 10% mais ricos concentram 41,9% dessa renda. Outrossim, os dados do relatório “O Estado da Segurança Alimentar e da Nutrição no Mundo”, promovido pela Organização das Nações Unidas, indicam que o Brasil ainda possui 5 milhões de desnutridos, não apresentando qualquer avanço significativo na diminuição deste índice desde 2010 (MAZIEIRO, 2019).

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2019, p. 36), no ano de 2017, os índices de mortes violentas intencionais no Brasil superaram o recorde histórico de homicídios, ultrapassando a marca do ano anterior, que era a mais alta. Segundo o Atlas da Violência, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2019, p. 49), 75,4% dessas vítimas eram indivíduos negros (definidos como a soma de pretos e pardos, segundo a classificação do IBGE) de modo que, no período entre 2007 e 2017, a taxa de morte de negros cresceu 33,1%, em relação à taxa de não negros (brancos, amarelos e indígenas), que cresceu apenas 3,3%.

Essa criminalidade violenta teve como grupo de vulnerabilidade jovens do sexo masculino, de 15 a 29 anos, de cor preta ou parda, com baixa escolaridade (que cursaram até o segundo ciclo do ensino fundamental incompleto) e solteiros (IPEA, 2019, p. 70-73).

Para a análise de quem são as pessoas que se encontram custodiadas no Sistema Prisional, os levantamentos nacionais apresentam categorias como faixa etária, etnia, escolaridade, estado civil, dentre outros, com a finalidade de compor o perfil sociodemográfico dos que estão em privação de liberdade. Dito isto, em relação à população carcerária, considerando apenas os presos custodiados em Unidades Prisionais (excluindo-se, portanto, as custódias em Delegacias de Polícia), de acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (DEPEN, 2019, p. 03), o Brasil contava, no período de julho a dezembro de 2019, com 748.009 pessoas privadas de liberdade em todos os regimes, o que corresponde a uma taxa de aprisionamento superior à maioria dos países do mundo, consoante com o noticiado pelo Monitor da Violência (G1, 2019).

Ainda conforme o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (DEPEN, 2017, p. 30 a 37), integravam o perfil dos aprisionados, em junho de 2016, jovens de 18 a 24 anos (29,9%), de cor preta e parda (que somam 63,5%), com baixa escolaridade (51,3%) e solteiros (55,4%).

As informações referentes à desigualdade social no Brasil demonstram a existência de uma configuração delineada por raça e classe, o que ocasiona a distribuição desigual das chances de vida e de oportunidades de acesso aos bens e serviços produzidos.

As estatísticas produzidas pelo IBGE revelam que pessoas brancas, apesar de não comporem a maioria da população brasileira, têm maiores rendimentos médios domiciliares, maiores salários, são mais escolarizadas e têm menos propensão a serem vítimas de homicídio, ao passo que os indicadores socioeconômicos de negros e pardos, que são maioria na população brasileira, mostraram-se bem mais desvantajosos.

Esse panorama demonstra que, mesmo após mais de um século de abolição formal da escravidão, o Brasil ainda está muito longe de se tornar uma democracia racial, pois a realidade nacional permanece como herança do longo período de colonização europeia, sendo ainda muito difícil para a população negra ascender economicamente (IBGE, 2018).

Vale dizer que, na configuração das relações de poder, o arranjo global da economia capitalista neoliberal se apoia na produção dessas diferenças, portanto, a sua afirmação celebratória, longe de subverter o sistema, contribui para consolidá-lo (LANDER, 2005, p. 80). Esse panorama demonstra clara amplitude dos estudos de Mbembe, uma vez que a compreensão do conjunto de tecnologias necropolíticas permite problematizar e contextualizar a existência, no Brasil, de massas humanas cujas vidas são historicamente consideradas pouco valiosas, que vivem em estado de absoluta precariedade e que ocupam as margens do arranjo socioeconômico (HILÁRIO, 2016, p. 204).

No que se refere à criminalidade violenta no Brasil, percebe-se que atinge principalmente jovens negros do sexo masculino, sendo possível concluir que as periferias urbanas, pobres e negras, são concentradoras das estatísticas da violência homicida e representam, portanto, produto da necropolítica (PINTO e FERREIRA, 2014, p. 262). Em sua dimensão histórica e existencial, a necropolítica, enquanto processo inaugural da supremacia branca ocidental, faz com que negros e periféricos possuam em seu desfavor uma espécie de marcador social que o inferioriza e que faz com que sejam vistos como abjetos e como potenciais criminosos que podem ser mortos; e não como cidadãos que devem ter garantidos todos os seus direitos e liberdades. (SOARES e RIBEIRO, 2018, p. 6).

No que tange à população carcerária, verifica-se uma expressiva sobrerrepresentação de negros e pobres, demonstrando que esse grupo figura como alvo prioritário do sistema penal, o qual produz um número exorbitante de presos, restando evidente que existe um perfil de público preferencial e específico, nitidamente diferenciado

e escolhido dentre a população em geral (ARAÚJO, 2012, p. 32). Outrossim, evidencia que as Unidades Prisionais funcionam, na prática, como “depósitos” de negros e pobres, destinadas a armazenar a maior quantidade possível de “dejetos humanos” perigosos, sobrantes e não integráveis (HILÁRIO, 2016, p. 206).

A situação descrita se deve ao fato de que a via do encarceramento representa uma das formas do racismo de Estado de condenar à morte social os indivíduos considerados inimigos, haja vista o processo de criminalização da população negra que, desde o período pós-abolição, propositalmente, visa a eliminação desses corpos libertos e indesejáveis do corpo social brasileiro (OLIVEIRA, 2018, p. 15).

Pelo exposto, compreende-se que a luta por uma sociedade menos desigual, menos violenta e menos hierarquizada pressupõe o enfrentamento do racismo e das estruturas de poder que insistem na sua manutenção, pois enquanto a desigualdade racial for tratada como fenômeno de pouca importância, a emancipação humana restará incompleta, refém da necropolítica.

Contornos necropolíticos na letalidade policial: “a polícia mata, mas não mata sozinha”

Vistos muitas vezes como “lixeiros da sociedade”, na visão de Samira Bueno Nunes (2018, p. 17), os profissionais de segurança pública convivem diariamente com o dilema da lei e da ordem e, muitas vezes, assumem a incumbência de definir “quem deve viver e quem pode morrer no dia a dia do policiamento de um país que, em tese, não tem pena de morte” (NUNES, 2018, p.17-18).

O principal argumento é o processo de institucionalização e estruturação das instituições policiais no Brasil, marcado por uma cultura organizacional, por vezes excludente e autoritária, e também “por uma lógica que planejou o policiamento a partir de uma perspectiva de defesa dos interesses do Estado, ainda que isso

implicasse o uso da violência e a supressão de direitos da população” (NUNES, 2018, p. 20).

Por esta razão, as mortes daqueles indivíduos considerados descartáveis e matáveis são, muitas vezes, operadas por meio da força policial legitimamente ancorada no Estado Democrático de Direito (HILÁRIO, 2016, p. 208), quando se utiliza de “padrões de policiamento diferenciados segundo classe, gênero, idade e etnicidade”, produzindo, em alguns casos o sujeito criminoso antes do crime (SILVA e BEATO, 2013, p.126).

Segundo levantamento do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2019, p. 59), no ano de 2018, houve um crescimento de 19,6% dos registros de mortes decorrentes de intervenções policiais, sendo que a cada 100 mortes violentas intencionais, 11 foram de autoria da polícia. De todos os homicídios ocorridos no país, a polícia brasileira responde por 10,8% do cômputo total, posicionando o Brasil dentre as polícias que mais produzem mortes em suas intervenções na América Latina (FBSP, 2019, p. 57).

No tocante ao perfil dos vitimados, os negros representaram 75,4% dos mortos, apontando a continuidade de um processo de aumento da letalidade produzida pelas instituições policiais, historicamente marcada pela prevalência de negros entre as vítimas (FBSP, 2019, p. 62).

Essa constatação ilustra o viés racial e seletivo da violência no Brasil em relação a esse segmento social e indica a ocorrência de uso abusivo da força letal por parte dessas instituições, o que faz com que sejam percebidas como violentas, demonstrando o desafio do Brasil no controle do uso da força de seus agentes estatais (FBSP, 2019, p. 59).

Dada a complexidade da ação policial, que envolve dimensões criminais, sociais, políticas, econômicas e institucionais, as atividades de rotina dos profissionais de segurança pública são potencialmente conflituosas, sendo possível que, no confronto direto com pessoas que cometeram crimes e na investigação dessas violências, ocorram mortes intencionais provocadas por policiais (JUNIOR, 2008, p. 31).

No tocante à situação do Brasil, é clara a necessidade de se repensar a atuação das polícias, bem como as possibilidades de rearranjos institucionais. Todavia, essa análise deve levar em conta duas particularidades, que são fundamentais para se entender a letalidade da ação policial: primeiro, que nesse ambiente de riscos potenciais em que as ações policiais se desenvolvem, a utilização da violência precisa ser parte integrante do trabalho policial (JUNIOR, 2008, p. 12) e, segundo, que nenhum policial (ao menos os que trabalham de forma responsável) entre em serviço com o objetivo de tirar a vida de alguém (JUNIOR, 2008, p. 88).

Fazer a travessia da atual política de segurança para uma política de segurança cidadã envolve refletir sobre as razões pelas quais não se opera uma mudança efetiva nas estruturas existentes para conter a “guerra particular” travada entre a polícia e o “Outro”, sendo certo que os maiores interessados para que essa mudança não ocorra são os detentores do poder decisório e do enfrentamento real (ARAÚJO, 2012, p. 115).

É fato que a letalidade policial também constitui uma paisagem da necropolítica e que essa estrutura seletiva de morte parece ser uma regra na periferia do capitalismo (HILÁRIO, 2016, p. 207). Entretanto, “a polícia mata, mas não mata sozinha”, pois o próprio sistema de justiça criminal do Brasil, a partir de decisões de respeitáveis agentes públicos, viabiliza a ideia de uma violência conforme o direito, suspendendo direitos e garantias fundamentais daqueles vistos como “inimigos” (ZACCONE, 2013, p. 11).

Ou seja, para além da questão das mortes intencionais provocadas por agentes estatais, não se pode ignorar o fato de que existem políticas públicas que ensejam e possibilitam os altos índices de letalidade policial (HILÁRIO, 2016, p. 207) e, também, figuras não-estatais, detentoras do controle do poder econômico, que financiam a manutenção do estado de exceção que lhes favorece, atuando sem serem vistas e sem “sujar as mãos” (ARAÚJO, 2012, p. 113).

Contudo, se por um lado existe a percepção pública de que as forças policiais, as quais ainda

permanecem com alguns reflexos do modelo institucional do regime militar, sistematicamente extrapolam suas prerrogativas legais de uso da força (SILVA e BEATO, 2013, p. 125), por outro lado, sob ótica de uma “cultura da guerra”, na expressão de Luís Felipe Zilli (2018, p. 72), a letalidade policial não apenas produz grande número de mortes entre cidadãos comuns, mas vitima também a própria polícia. Nesta senda, um dado que não pode passar incólume é a vitimização policial, o que demonstra o descaso do poder público com os profissionais de segurança.

Os números não apenas posicionam as polícias brasileiras entre as organizações de força mais letais do mundo, mas também entre aquelas com maiores indicadores de mortalidade de seus agentes por violência em virtude do exercício da atividade e/ou da identidade policial (ZILLI, 2018, p. 71-72).

Conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2019, p. 06), em números absolutos, 343 policiais civis e/ou militares foram mortos em 2018 em confronto ou por lesão não natural, ou seja, praticamente um policial foi morto de forma violenta por dia no país. Outrossim, 97% das vítimas eram do sexo masculino, 65,5% tinham entre 30 e 49 anos e 57,7% eram negros que, vale dizer, correspondem a 34% do efetivo de policiais no Brasil.

A vitimização de policiais, comumente tratada como tabu pela sociedade e pelo poder público, demonstra que o Estado brasileiro ignora a vulnerabilidade em torno da profissão, já que o fato de serem policiais e possuírem porte de arma os torna vítimas em potencial do crime organizado. (FBSP, 2019, p. 49).

Ademais, houve aumento significativo das taxas de suicídio desta categoria, o que retrata uma realidade perversa, mantida por políticas públicas de segurança descompromissadas com a vida desses agentes públicos, que os tratam como meros “torniquetes de um sistema falido” (FBSP, 2019, p. 49).

Com isto, a reestruturação da polícia, tomada de forma isolada, não pode ser considerada a panaceia capaz de resolver a problemática em

torno da política de morte que atinge negros e pobres no Brasil, haja vista a existência de toda uma estrutura formada por grupos dominantes, verdadeiros detentores de condições capazes de promover estratégias econômicas, sociais, culturais e político-institucionais, aptas a modificar o atual cenário necropolítico.

Por fim, enquanto as políticas públicas insistirem na “fabricação de soldados” para uma pretensa produção de um estado de segurança, coagindo instituições policiais, ainda em fase de estruturação democrática, a ignorar as expectativas referentes ao respeito aos direitos humanos, tanto a sociedade civil como esses trabalhadores serão vítimas de seu próprio Estado (FBSP, 2019, p. 50).

Considerações finais

Este trabalho teve a pretensão de apontar, por meio de um breve levantamento sobre a construção do pensamento racista, em particular no Brasil, as experiências contemporâneas de dominação e genocídio que, a partir do legado da escravidão, reduzem as massas periféricas, predominantemente negras, a uma condição sub-humana de “não-ser”, pelo que são tratadas como ameaça e atraso para o sistema político-econômico. Essa situação os condena tanto a uma morte simbólica, em que são designados ao subemprego, desemprego, miséria e encarceramento, como à morte física, propriamente dita, além de evidenciar que a lógica colonial ainda se perpetua sutilmente na sociedade brasileira.

A obra de Achille Mbembe foi significativa nessa discussão, visto que, do ponto de vista simbólico, a utilização de um referencial teórico terceiro mundista rompe com o tradicionalismo eurocentrista que marca grande parte dos estudos da Criminologia Crítica, permitindo uma outra perspectiva geopolítica na releitura da colonização, sob o ponto de vista e da narrativa do colonizado, e não mais do colonizador. Essa é a razão pela qual a obra de Mbembe se torna essencial para o entendimento dessa crise democrática contemporânea vivida no Brasil, no qual o ideário

colonialista ultrapassado ainda se perpetua e se encontra presente em pleno século XXI.

Por meio das contribuições do filósofo camaronês e demais autores abordados foi possível visualizar, dentro da ótica das relações de poder no Brasil, a interface entre Necropolítica, Teoria do Etiquetamento e o processo de Reificação, vias pelas quais o Estado faz um corte entre quem deve viver e quem pode morrer. Os indivíduos predestinados à política de morte – a necropolítica – fazem parte da parcela populacional descartável, indesejável e pouco valiosa e, portanto, são ideologicamente construídos sob a lógica do “outro” e inscritos na esfera do “Não-ser”.

Considerando que a eliminação de negros e pobres é, em certos casos, perpetrada por meio de instituições de segurança legitimadas pelo Estado, salientou-se que, em que pese a letalidade policial integrar o conjunto de tecnologias necropolíticas, a mera mudança no modo de atuação das polícias, tomada de forma isolada, não é capaz de alcançar suas causas primárias, afinal “a polícia mata, mas não mata sozinha”. Ademais, enquanto a sociedade contesta a letalidade produzida pelas polícias, os policiais também estão morrendo violentamente em elevadas proporções.

Por fim, o trabalho demonstra o fracasso da gestão pública da criminalidade e as perversas consequências derivadas desse cenário que exigem reflexão profunda sobre novas políticas, compatíveis com propostas capazes de desestabilizar e reconstruir as condições socioculturais desiguais e racistas, que permeiam o cenário brasileiro.

Nesta mecânica, conclui-se que a construção de uma sociedade menos desigual, menos violenta e menos hierarquizada pressupõe o enfrentamento do racismo e das estruturas de poder que insistem na sua manutenção; logo, sem uma revisitação e reestruturação na forma de pensar o sistema político como um todo, pouco ou nada será capaz de alterar esse nefasto cenário necropolítico. ■

Referências

- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Agência IBGE Notícias. In: **População chega a 205,5 milhões, com menos brancos e mais pardos e pretos**. Estatísticas Sociais, publicado em 24 de nov. de 2017. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/18282-populacao-chega-a-205-5-milhoes-com-menos-brancos-e-mais-pardos-e-pretos>. Acesso em 12 jun. de 2020.
- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Agência IBGE Notícias. In: **IBGE mostra as cores da desigualdade**. Revista Retratos, publicado em 11 de maio de 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/21206-ibge-mostra-as-cores-da-desigualdade>. Acesso em 12 jun. de 2020.
- ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. In: **Fórum brasileiro de Segurança Pública – FBSP**. São Paulo/SP: fórum brasileiro de Segurança Pública, ano 13, 2019.
- ARAÚJO, Marcelo Cunha de. In: **Só é preso quem quer – Bastidores do Sistema de Punição Seletiva**. Niterói/RJ, 3ª Edição, Editora Impetus, 2012.
- ATLAS DA VIOLÊNCIA. In: **Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum brasileiro de Segurança Pública**. Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, 2019.
- BARROS, João Paulo Pereira; NUNES, Larissa Ferreira; SOUSA, Ingrid Sampaio de; CAVALCANTE, Clara Oliveira Barreto. In: **Criminalização, extermínio e encarceramento: Expressões necropolíticas no Ceará**. Associação brasileira de Psicologia Política. vol. 19. nº 46. pp. 475-488. Set/dez. 2019.
- BEIRÃO, Éder de Souza, BARBOSA, Eduardo Vinícius Pereira, LEITE, Marcos Esdras. In: **Desigualdade na distribuição de renda nos municípios do estado de Minas Gerais**. Acta Scientiarum. Human and Social Sciences, v. 41, e46865, 2019.
- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Biblioteca IBGE. In: **Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil**. Estudos e Pesquisas - Informação Demográfica e Socioeconômica n.41, 2019. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf. Acesso em 12 jun. 2020.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública (2017). In: **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização - Junho de 2016**. Depen – Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/infopen-levantamento.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2020.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública (2019). In: **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Depen – Departamento Penitenciário Nacional**. Presos em Unidades Prisionais no Brasil no período de jul./dez. de 2019. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZWl2MmMmMzYtODAmZiLWI4M2ltNDU2ZmlyZjFjZGQ0IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 31 ago. 2020.
- CARNEIRO, Aparecida Sueli. In: **A Construção do Outro como Não-Ser como fundamento do Ser**. Feusp, 2005. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de São Paulo como parte dos requisitos para a obtenção do título de Doutora em Educação junto à Área Filosofia da Educação.
- FOUCAULT, Michel. In: **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Wmf Martins Fontes, 2010.
- FREITAS, Carolina Mota de. In: **Crime, cultura e controle social: considerações sobre criminologia cultural**. Revista Justiça e Sistema Criminal, v. 8, n. 15, 2016.
- HILÁRIO, Leomir Cardoso. In: **DA BIOPOLÍTICA À NECROPOLÍTICA: variações foucaultianas na periferia do capitalismo**. Sapere aude – Belo Horizonte, v. 7 – n. 12, p. 194-210, jan./jun. 2016 – ISSN: 2177-6342.
- JUNIOR, Emmanuel Nunes de Oliveira. In: **Letalidade da ação policial e teoria interacional: análise integrada do sistema paulista de segurança pública**. FFLCH, 2008. Texto apresentado ao Departamento de Ciência Política

da Universidade de São Paulo para obtenção do título de doutorado, sob orientação do Professor Dr. Leandro Piquet Carneiro.

LANDER, Edgardo. In: *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Traduzido por Carlos Walter Porto-Gonçalves. Colección Sur Sur, CLASCO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina, set. de 2005.

LEITE, Márcia Pereira. Preconceito racial e racismo institucional no Brasil. In: *Le Monde Diplomatique Brasil*, Ed. 60, Brasil, 03 de jul. de 2012. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/preconceito-racial-e-racismo-institucional-no-brasil/>. Acesso em: 14 abr. 2020.

LIMA, Francisco Jozivan Guedes de. In: *Reflexões sobre a modernidade e o holocausto a partir de Zygmunt Bauman*. Revista de Filosofia Argumentos, ano 6, n. 11 – Fortaleza, jan/jun. 2014.

MAZIEIRO, Pedro. In: *PNUD apresenta relatório de desenvolvimento humano 2019 com dados de 189 países*. Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento – PNUD Brasil, 2019. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/articles/2019/pnud-apresenta-relatorio-de-desenvolvimento-humano-2019-com-dado.html>. Acesso em: 14 abr. 2020.

MBEMBE, Joseph-Achille. In: *Necropolítica*. Traduzido por Renata Santini, Arte & Ensaios, revista do PPGAV/EBA/UFRJ, n. 32, dez. 2016.

MELO, Rúrion. In: *Reificação e reconhecimento: Um estudo a partir da teoria crítica da sociedade de Axel Honneth*. Florianópolis v. 9, n. 2 p. 231 – 245, dez. de 2010.

NUNES, Samira Bueno. In: *Trabalho Sujo ou missão de vida? Persistência, reprodução e legitimidade da letalidade na ação da PMESP*. São Paulo, 2018. Tese apresentada à Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, para obtenção do título de Doutora em Administração Pública e Governo.

OLIVEIRA, Lorena Silva. In: *Racismo de Estado e suas vias para fazer morrer*. Dissertação

apresentada ao Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Filosofia, Uberlândia, 2018, p. 96.

ROSEVICS, Larissa. In: *Do pós-colonial à decolonialidade*. In: CARVALHO, Glauber. ROSEVICS, Larissa (Orgs.). Diálogos internacionais: reflexões críticas do mundo contemporâneo. Rio de Janeiro: Perse, 2017.

PEREIRA, Juliana Martins. In: *A teoria da necropolítica e a colonialidade no Brasil contemporâneo*. Horiz. antropol., Porto Alegre, ano 25, n. 55, p. 367-371, set./dez. 2019.

PINTO, Márcia Cristina Costa; FERREIRA, Ricardo Franklin. In: *Relações raciais no Brasil e a construção da identidade da pessoa negra*. Pesquisas e Práticas psicossociais – PPP - 9(2), São João del-Rei, jul./dez. de 2014.

SILVA, Geélison. F.; BEATO, Cláudio. In: *Confiança na polícia em Minas Gerais: o efeito da percepção da eficiência e do contato individual*. OPINIÃO PÚBLICA, Campinas, vol. 19, nº 1, jun., 2013, p. 118-153.

SOARES, Flávia Cristina, e RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes. In: *Rotulação e seletividade policial: Óbices à institucionalização da democracia no Brasil*. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 31, nº 63, jan./abr. de 2018, p. 06.

WALLERSTEIN, Immanuel. In: *O universalismo europeu: a retórica do poder*. Traduzido por Beatriz Medina. Editora Boitempo editorial, São Paulo, 1ª edição, 2007.

ZACCONE, Orlando. In: *Indignos de vida: A forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro*. 2013. 176f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Departamento de Ciência Política, 2013.

ZILLI, Luís Felipe. In: *Letalidade e Vitimização Policial: características gerais do fenômeno em três estados brasileiros*. Boletim de Análise Político-Institucional nº 17, dez. de 2018.